2452

Original anexo ao
Proc. nº 393/11
fls. 28/10/11

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tendo em vista a realização de um culto religioso em homenagem a Nossa Senhora de Aparecida nos dias 3 e 4 de dezembro na Praça Maria Lydia Henrique Ramos, na Vila Samaritá, pela Associação Cultural Estação das Águas,

Apresento o seguinte:

3
Proc. 993/11

PROJETO DE LEI N.º 262/11
DOCUMENTO N.º 2452/11

Autoriza o Poder Executivo a **permitir o uso**, a título precário da **Praça Maria Lydia Henrique Ramos, na Vila Samaritá**, pela Associação Cultural Estação das Águas, para realização de **culto religioso** em homenagem a Nossa Senhora de Aparecida nos dias 3 e 4 de dezembro de 2011.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário da Praça Maria Lydia Henrique Ramos, na Vila Samaritá, pela Associação Cultural Estação das Águas, para realização de culto religioso em homenagem a Nossa Senhora de Aparecida nos dias 3 e 4 de dezembro de 2011, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 27 de outubro de 2011.

a) MACEDO

sec1334/M/AD/cms